

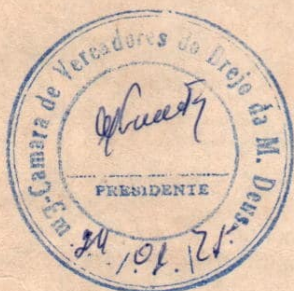


ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

1806 6-74 VRX.

LEI MUNICIPAL Nº 24"74.



EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial para atender a execução de serviços e encargos omissos no Orçamento.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º---Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$36.680,00(trinta e seis mil seiscentos e oitenta cruzeiros) destinados a atender as despesas com a execução dos seguintes encargos:

I-40.1-3.1.3.16-Serv.Téc.Especializados.....	CR\$ 8.600,00
40.1-3.1.1.1.02-Gratificações diversas.....	" 1.200,00
40.1.3.1.3.09---Aluguel do prédio diversos.....	" 500,00
40.1.3.15.01----Exercícios anteriores.....	" 5.000,00
II-20.1.3.1.316-Honorários de advogados.....	" 3.000,00
III--50.2.4.1.399-Aquisição de Balanças.....	" 3.880,00
IV- 60.1.31.1.1.109-Professoras Contratadas.....	" 12.000,00
V-70.2.3.2.7.6-Funerais de funerais Ex-Prefeito....	" 2.500,00
SOMA....CR\$.	36.680,00

Artº 2º---O Crédito de que trata o artigo precedente correrá por conta da anulação parcial da dotação Nº.4.1.1.02-C- do Quadro Nº 80. .2-Serviços de Obras Públicas, no valor de CR\$.36.680,00(trinta e seis mil seiscentos e oitenta cruzeiros).

Artº 3º---Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de setembro de 1974.

Israel Cordeiro de Almeida

a) Israel Cordeiro de Almeida-Prefeito.